

---

## **RESOLUÇÃO Nº 07/2017**

Estabelece horário de atendimento ao público e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto Erechinense de Previdência – IEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.971/2015, conforme o Decreto 4.552 de 11 de dezembro de 2017, define o que segue:

Art. 1.º O horário de atendimento do Instituto Erechinense de Previdência - IEP será das 7h 30min às 11 h 30 min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2.º Para os servidores públicos, não serão considerados, para fins de formação de banco de horas, os minutos concedidos a título de “tolerância” no sistema de registro de ponto eletrônico.

Parágrafo único. O tempo de tolerância a que se refere o caput não poderá ser superior a 10 (dez) minutos antecedentes e 10 (dez) minutos posteriores à hora exata do início ou término da jornada de trabalho.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2017.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Dezembro de 2017.

**RENATO ALENCAR TOSO**

**Diretor-Presidente – IEP**

Registre-se e Publique-se.